**LEI Nº 7.949, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Institui e insere calendário de eventos Município de Mogi das Cruzes, o “Dia do Evangélico” e, dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do Município de Mogi das Cruzes o "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente todo dia 30 de novembro, destinado a homenagear as pessoas que praticam esse segmento religioso.

**Art. 2º** Durante todo o mês de novembro poderão ser desenvolvidas atividades voltadas à evangelização, como palestras, seminários, cultos e outros eventos, visando a participação da comunidade.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÃMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de julho de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR CARLOS LUCAREFSKI)

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.